TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 038, de 06 de março de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o princípio constitucional da publicidade e o direito fundamental de acesso à informação, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 12.527/11,

CONSIDERANDO que a finalidade primordial da licitação é a tutela do interesse público através da seleção de proposta mais vantajosa para a administração, com a observância do princípio da isonomia;

CONSIDERANDO que a garantia de um processo licitatório isonômico se estrutura na publicidade e transparência de seus procedimentos;

CONSIDERANDO o compromisso dessa Corte de Contas com a observância da publicidade como preceito geral e a plena acessibilidade às informações de interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Em todos os processos licitatórios realizados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, as reuniões da Comissão serão transmitidas ao vivo, através do Portal do TCE/PB na internet.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Presidente

DIÁRIO ELETRÔNICO
Publicado D. O. E.
Em 12/ 03 /13